



## CERTIFICADO Nº 3603 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : JOAO BATISTA FRANCO  
CNPJ/CPF : 271.436.436-53

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA CHAPADA (MATR. 2178, 7518 e 58)

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda CHAPADA (MATR. 2178, 7518 e 58) número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 37588-000 Ipuiúna - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ipuiúna (LAT) -21.9584, (LONG) -46.0872

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3603/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição   | Parâmetro | Qtde  | Unidade |
|-----------|---|-----------|-------|---------|
| G-01-01-5 | Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, | Área útil | 59.98 | ha      |

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 02/09/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017, do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018 e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

Varginha, 02/09/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 02/09/2020 12:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3603 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Número da Certidão: 0000199580/2020

Demais atividades listadas do empreendimento

| Código    | Descrição  | Parâmetro        | Qtde  | Unidade |
|-----------|--|------------------|-------|---------|
| G-01-03-1 | Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura | Área útil        | 59.98 | ha      |
| G-02-07-0 | Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo                   | Área de pastagem | 59.98 | ha      |